PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.707

DÁ REAJUSTE E AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REAJUSTAR AUTOMATICAMENTE OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS;

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 33% (trinta e três por cento), os valores correspondentes aos níveis de vencimentos e salários municipais, no mês de janeiro de 1989.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a reajustar mensalmente, a partir de fevereiro de 1989, por Decreto, os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Os índices de reajustes serão os mesmos aplicados mensalmente para obter o Piso Nacional de Salários (P.N.S.).

Art. 4º - Os reajustes de que tratam o art. 1º e art. 2º são extensivos aos servidores aposentados e às viúvas de funcionários.

Art. 5º - A autorização a que se refere o art. 2º, vigorará até 30 (trinta) de abril de 1989, e enquanto permanecerem os critérios ora adotados na política de salários do Governo Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 18 de janeiro de 1989.

Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DA LEI Nº 1.707 DE 18 DE JANEIRO DE 1989.

NÍVEIS DE VENCIMENTOS E RESPECTIVOS VALORES

VENC/SAL	SALÁRIO ATUAL	NOVO Cz$
XVII	262.220,00	348.753,00
XVI	220.822,00	293.693,00
XV	193.210,00	256.969,00
XIV	179.416,00	238.623,00
XIII	165.613,00	220.265,00
XII	124.362,00	165.401,00
XI	109.356,00	145.443,00
X	106.343,00	141.436,00
IX	100.350,00	133.465,00
VIII	94.398,00	125.549,00
VII	88.339,00	117.491,00
VI	79.356,00	105.543,00
V	73.341,00	97.544,00
IV	64.352,00	85.588,00
III	58.338,00	77.590,00
II	49.354,00	65.641,00
I	43.337,00	57.638,00

Prefeitura Municipal de Lavras, em 18 de janeiro de 1989.

Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal